



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 866, DE 16 DE OUTUBRO DE 1967

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina autorizada a doar à Mitra Diocesana de Marília, trecho das ruas São Domingos e Ipiranga, com área de 1.856 metros quadrados, que confronta com os lotes 14, 9, 6 e 1, das quadras nºs 20, 21, 22 e 23 respectivamente, da Vila Jardim Esplanada, do perímetro urbano de Adamantina.

Artigo 2º- A área de terreno mencionada no artigo 1º, destina-se à construção de uma capela de dimensões amplas, que poderá se transformar, futuramente, na 3ª Paróquia de Adamantina, já com reserva de espaço para praça ajardinada.

Artigo 3º- A Mitra Diocesana se obriga a iniciar as obras da nova Igreja dentro do prazo de um ano, a partir da data da promulgação desta lei.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da entidade beneficiada.

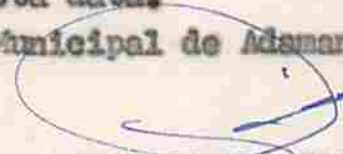
Artigo 5º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 16 DE OUTUBRO DE 1967.-


DR. GUMERCINDO ROMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 16 de outubro de 1967.-


OSWALDO FIORILLO
Secretário Substituto